



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

11 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 10.009

De 17 de Abril de 2026.

DENOMINA DE RUA MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA SILVA, UMA NOVA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de RUA MARIA DO SOCORRO DA SILVEIRA SILVA, uma das ruas de nosso Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do cadastro urbano e a instalação das respectivas placas indicativas, contendo o nome da via e menção à presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0414/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal Nº 8.716/2023, e conforme Portaria de Homologação do Processo Seletivo de Gestores Educacionais da Rede Municipal de Educação nº 001/2023, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 24/01/2024,

RESOLVE:

Designar EMMANUEL DE SOUZA BENEVIDES, matrícula 6524, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotado na Secretaria de Educação, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GESTOR EDUCACIONAL ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, da Secretaria de Educação, a partir do dia 22 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 19 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 0493/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear WAGNER MEDEIROS PEREIRA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo CC4, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0494/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear KAUANNY NEIVA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo CC4, lotando-a no Gabinete do Prefeito, retroativo ao dia 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0495/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0815705-37.2025.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 41.364/2026,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 5E, a servidora DIONEIDE MATIAS DO NASCIMENTO, matrícula 20169, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0496/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº 0819839-10.2025.8.15.0001 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 40.900/2026,

RESOLVE:

Reenquadrar na referência e classe 4M, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS NERY, matrícula 24727, ocupante do

cargo efetivo de Professor da Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0497/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0832610-20.2025.8.15.0001** do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício/Memorando nº 40.909/2026**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal para a Referência F à servidora **JACIARA CRISTINA COSTA SANTOS**, matrícula 5473, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

Campina Grande, 03 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0498 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear LUIZ NOBREGA DE ARRUDA CAMARA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, Símbolo GR2, da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0499 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear ROSEMEIRE DA SILVA VIEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO, Símbolo SE2, da Secretaria de Saúde**, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0500/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear ARQUIMEDES ONOFRIO PEREIRA DE CASTRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo CC3, da Gabinete do Prefeito**, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0501/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear BRUNO MATOS GONCALVES DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, Símbolo CC2, da Procuradoria Geral do Município**, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0502/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear GILMAR AURELIANO DE LIMA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CAT1, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 0503/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear VITTOR COSTA E SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **(GERENTE) POLICLÍNICA TEREZINHA GARCIA (ZÉ PINHEIRO), Símbolo GR2, da Secretaria de Saúde**, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.010.2026. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO (ESTANDE) NO ÂMBITO DO 5º SMART CITIES PARK, PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP) A SER REALIZADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CAMPINA GRANDE-PB. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.002/2026. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2157 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº

14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA E NEIWALDO DE LUCENA GUEDES. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2026.

WALDENY MENDES SANTANA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 011/2026

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para designação da equipe responsável pela elaboração da concorrência para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de auditoria externa independente no Programa Transforma Campina pela Secretaria de Finanças de Campina Grande.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para elaboração da fase interna nos processos licitatórios da Secretaria de Finanças: YOHANNE SUNALLY PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, MATRÍCULA: 28670; BRUNNA CAROLYNA MELO BASTOS E SOUSA, MATRÍCULA: 31711; INGRID NAIR BARBOSA SANTANA ALVES, MATRÍCULA: 31713; PABLO JOSÉ RICARDO TOMAZ DE MACEDO, MATRÍCULA: 29618.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 10 de junho de 2026

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 2.02.010/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E MARIA DO CARMO A SILVA AZEVEDO CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.02.010/2023. FICA CONCEDIDO O REAJUSTE INFLACIONÁRIO COM BASE NO IPCA, NO PERCENTUAL DE 4,14%, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA (DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO) DO CONTRATO Nº 2.02.010/2023, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE NO PARECER JURÍDICO, NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E NA ANUÊNCIA DA EMPRESA, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.02.010/2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 14 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE

INFLACIONÁRIO COM BASE NO IPCA, NO PERCENTUAL DE 4,14%, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA (DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARIA DO CARMO ANGELA SILVA AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 8 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.004/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FALCONI CONSULTORES S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) DO CONTRATO Nº 2.03.004/2026 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.03.004/2026 FICA ACRESCIDO EM R\$ 673.500,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03.001/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ALEXANDREFANFARIBAS E BRENO OLIVEIRA DE BARROS. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE MAIO DE 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede à Rua Barão Rio Branco, 484, 3º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº 9.03.04/2026, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de 09/06/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo N.º 035/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9.03.04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 03.092.570/0001-47
Endereço: Rua Felix Araújo, 234- Centro –Boqueirão-PB
CEP: 58.450-000
Contatos: Tel. (83) 3391-1402 / Fax (83) 3391-1402
E-MAIL: revdegasboq@uol.com
Representante: CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA

LOTE ÚNICO 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO	UND	QTD	VLR UNT	VALOR ANUAL
01	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	BRASILGÁS	1,53%	UND	8376	R\$100,8727	R\$ 844,909,7352
VALOR TOTAL : R\$ 844.909,7352 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVICENTOS E NOVE REAIS, SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILESIMOS DE CENTAVOS).							

LOTE UNICO 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VALOR ANUAL	
02	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	BRASILGÁS	UND	104	R\$154,60	R\$ 136.785,00	
03	GÁS ENVASADO EM BOTIJÕES DE 45 KG (APENAS RECARGA COM TROCA DO BOTIJÃO), COM BOTIJÕES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DA ANP, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	BRASILGÁS	UND	236	R\$ 439,90	R\$ 43.190,90	
04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 45 KG CONFECCIONADOS EM AÇO (SEM GÁS) APENAS VASILHAME, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A SER ENTREGUE E INSTALADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.	BRASILGÁS	UND	22	R\$ 757,13	R\$ 16.656,86	
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ R\$ 136.551,66(CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UIM REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS							
TOTAL GLOBAL R\$ 981.461,3952 (NOVICENTOS E OITENTA E UIM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UIM REAIS, E TRES MIL NOVICENTOS E CINQUENTA E DOIS MILESIMOS DE CENTAVOS.							

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.1.1. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GABINETE	UND	30
	PROCON		12
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		14
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		15
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		12
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		7
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		6
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		25
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		24
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		8
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		1140
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		15
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		48
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		7020

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	GABINETE	UND	0
	PROCON		2
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		1
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		1
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		4
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		0
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		12
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		4
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		80

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
3	GABINETE	UND	0
	PROCON		0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		0
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		156
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		80

Nº ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
4	GABINETE	UND	0
	PROCON		0
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD		0
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM		0
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI		0
	SECRETARIA DE OBRAS - SECOB		0
	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI		0
	SECRETARIA DE CULTURA - SECULT		0
	SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN		0
	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZE –SEJEL		0

	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		2
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		0
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA		0
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC		20

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 20

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal n.º 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DOS VALORES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os valores previstos para os itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou

entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado os valores que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução dos valores inicialmente informados pelos órgãos ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos valores informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.03.018/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A.– EPC. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) E DA CLÁUSULA NONA (DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO) DO CONTRATONº2.03.018/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.018/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 09 DE JUNHO DE 2026. **VALOR:** FICA CONCEDIDO O REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NA RESOLUÇÃO PRÓPRIA DA CONSAD/EPC VIGENTE À ÉPOCA DA ANUALIDADE, QUAL SEJA A RESOLUÇÃO CONSAD Nº 06/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA,

PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0412220012165 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA. DATA DE ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2026.

DIOGOFLAVIOLYRABATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.03.017/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.03.017/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.017/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 15 DE JUNHO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2026.

DIOGOFLAVIOLYRABATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.038/2026

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.038/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KARLA KAROLINE FONTES MENESES, **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA 018/2025-01. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 018/2025-01, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.5000.2016 / 08.244.1010.2057 / 08.244.1010.2058. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000 / 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FÁBIO HENRIQUE THOMA E KARLA KAROLINE FONTES MENESES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.956,50 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 10.06.2026.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL NOVO DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DO NOVO CINE CAPITÓLIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PROVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **C DA SILVA GRANJEIRO** inscrita no CNPJ sob o Nº **13.895.847/0001-23**, com **VALOR TOTAL de R\$ 23.789,46** (vinte e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 02** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 499,99** (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 999,98** (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **ITEM 03** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.899,99** (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.899,99** (mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **ITEM 08** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 899,99** (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.499,95** (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 129,99** (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.169,91** (mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 139,99** (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.519,82** (dois mil quinhentos dezoito reais e oitenta e dois centavos); **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 579,99** (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.899,95** (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 889,99** (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.899,90** (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 224,99** (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 899,96** (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **IDEALE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.267.475/0001-38**, com **VALOR TOTAL de R\$ 37.315,00** (trinta e sete mil trezentos e quinze reais), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 400,00** (quatrocentos reais), **TOTALIZANDO 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais); **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais); **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais); **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 900,00** (novecentos reais); **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.300,00** (mil trezentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.300,00** (mil trezentos reais); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais), **TOTALIZANDO R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 900,00** (novecentos reais),

TOTALIZANDO R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), **TOTALIZANDO R\$ 9.964,00** (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 232,00** (duzentos e trinta e dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.016,00** (três mil e dezesseis reais) **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais), **TOTALIZANDO R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais), **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.310,00** (mil trezentos e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.620,00** (dois mil seiscentos e vinte reais), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°40.876.269/0001-50 com **VALOR TOTAL de R\$ 3.563,85** (três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), vencedora dos item: **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.563,85** (três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.563,85** (três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos); **AR IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 63.482.340/0001-16, com **VALOR TOTAL de R\$ 68.990,00** (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais), vencedora dos itens: **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 68.990,00** (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais), **TOTALIZANDO R\$ 68.990,00** (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 133.658,31**(cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Campina Grande - PB, 11 de junho de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.06.177/2023

INSTRUMENTO: 9º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.177/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação da Creche Municipal Lenise Medeiros, no bairro da Malvinas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.258/2023.** **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.** **OBJETO:** Prorrogação por mais 30 (trinta) dias do contrato de n° 2.06.177/2023, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, Sr. THIAGO HERSON TAVEIRA DE FREITAS. **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 04 - CONTRATO N° 16558/2022/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARAÍBA MED GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO N° 16558/2022/SMS/PMCG E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 16558/2022/SMS/PMCG FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 03 DE JUNHO DE 2026. **LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16225/2022/FMS/SMS. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JEFTE JONNY SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 16296/2024/. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E LARISSA CHEDIAK FARACO. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO N° 16296/2024 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.147/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 16.001/2024 - FMS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 16296/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 10 DE JUNHO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E LARISSA CHEDIAK FARACO. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 16226/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E OLIVEIRA E IRINEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO N° 16226/2025 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16085/2025, POR SUA VEZ ADVINDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 16.001/2024 - FMS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 16226/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA, 12 DE JUNHO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARIA ROSICLEIDE CUNHA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16257/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E MARCELO SANT'ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADOVCACIA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16257/2025 E O REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16070/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16257/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA, 12 DE JUNHO DE 2026. **REAJUSTE:** FICA REAJUSTADO O VALOR PACTUADO PARA R\$149.934,25, CONFORME EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARCELO MARTINS DE SANT'ANA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16074/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FMS/PMCG E GREINER BIO ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, BANCO DE SANGUE E BANCO DE LEITE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.143,00. **PRAZO CONTRATUAL:** 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 91612/2025/SAD/PMCG – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10.302.1002.2027.ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30. **FONTES DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E RAUL CASTRO DE ARAÚJO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 16454/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SAÚDE E LEONARDO FONSECA RIBEIRO (LEO RENT A CAR). **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 16454/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023/SAD/PMCG. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 16454/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 13 DE JUNHO DE 2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E LEONARDO FONSECA RIBEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.009/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 1.906.294,20 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). O VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (-5,37%) É DE R\$ 1.803.926,20 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.23/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1025 2105 | 20 606 1030 2117 | 20 544 1030 2118 | 04 122 2001 2174 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA E RENATA NUNES FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.2 DO EDITAL 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO JOÃO GONÇALVES E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO XI) DO EDITAL 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO JOÃO GONÇALVES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, em consonância com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN

PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO) DO EDITAL 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO JOÃO GONÇALVES E DO CRONOGRAMA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação do **item 8.2, do Recebimento dos recursos financeiros do EDITAL 002/2026 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026:**

1. No item 8.2, ONDE SE LÊ:

8.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural Habilitado **deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada**, inclusive bancos digitais.

8.2.2 O agente deverá apresentar o contrato de abertura da conta bancária na qual será depositado o recurso do projeto, devendo comprovar que se trata de uma conta para uso específico deste edital, sem movimentações.

8.2.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

LEIA-SE

8.2.1 Para recebimento dos recursos, o agente cultural Habilitado **deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada**, inclusive bancos digitais.

8.2.2. O agente deverá apresentar o contrato de abertura da conta bancária na qual será depositado o recurso do projeto, devendo comprovar que se trata de uma conta para uso específico deste edital, sem movimentações.

8.2.2.1. Caso o agente cultural demonstre que já havia aberto uma conta bancária para uso em outro edital de seleção pública da PNAB formulado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, tal conta será admitida como válida para os efeitos da cláusula 8.2.2, desde que seja comprovado que a conta está zerada (sem recursos) e sem movimentação por pelo menos 2 meses.

8.2.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação do Cronograma (Anexo XI) do **EDITAL 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO JOÃO GONÇALVES:**

1. No quadro, ONDE SE LÊ:

Período de Inscrição	Das 08h do dia 18 de maio até às 18h do dia 12 de junho de 2026
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial	De 15 de junho a 01 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	03 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 06 a 08 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	10 de julho de 2026
Período de Apresentação Documental	De 13 a 24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	28 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 29 a 31 de julho de 2026
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 03 a 14 de agosto de 2026
Período de Pagamento	de 17 a 31 de agosto de 2026
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 30 de abril de 2027

LEIA-SE

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	Das 08h do dia 18 de maio até às 18h do dia 26 de junho de 2026
Avaliação da Comissão de Seleção / Comissão de Heteroidentificação e Biopsicossocial	De 29 de junho a 15 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de julho de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 20 a 22 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de julho de 2026
Período de Apresentação Documental	De 27 de julho a 07 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	11 de agosto de 2026
Período para Interposição de Recursos	De 12 a 14 de agosto de 2026
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 17 a 28 de agosto de 2026
Período de Pagamento	de 31 de agosto a 18 de setembro de 2026
Prazo final para Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 31 de maio de 2027

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO

Secretária de Cultura

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.12.008.2026.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 20.782.943 WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA ROCHA. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO CONTRATUAL TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO CONTINUADA, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BANDA BASE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROJETOS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.004/2026 E PROC. ADMINISTRATIVO 981/2026. **VALOR:** R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1018 2082 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANNY KARENINE BARRETO DE MELO E WASHINGTON LUIZ BEZERRA DA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
 Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA N° 13.006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 801/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N° 13.006/2026**, com valor estimado no total de **R\$ 23.138,00 (Vinte e três mil, cento e trinta e oito reais)**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico para atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura de Campina Grande, Estado da Paraíba**, em favor da empresa **FLÁVIA ALMEIDA SILVA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.297.610/0001-86 com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
 Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

ADESÃO N° 18.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 932/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS –

PROCON DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO N° 18.002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS (COMGRANBEL)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM NUVEM, NO MODELO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS E MÓDULOS INTEGRADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE–PB**, em favor da empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A** inscrita no CNPJ sob o N° 19.625.833/0001-76, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com fundamento no art. 86 da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme Justificativa Técnica e respectivo Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

WALDENY MENDES SANTANA
 Coordenador Executivo

DISPENSA N° 18.007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.015/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA N° 18.007/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PERMANENTE E UNIFICADO, CONSISTENTE EM COPOS ECOLÓGICOS/REUTILIZÁVEIS, GRAVADOS COM A LOGOMARCA DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E COM TEXTO INFORMATIVO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E CANAIS DE DENÚNCIA PARA OS CONSUMIDORES, A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS**, em favor da empresa **RIBEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 51.632.533/0001-27, no valor de R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

WALDENY MENDES SANTANA
 Coordenador Executivo

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 686/2026
AVISO DE RESULTADO - UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna

público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.04/2026, realizado às 08:30 horas do dia 09 de junho de 2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SEMENTES, FERTILIZANTES, SUBSTRATOS, DEFENSIVOS NATURAIS E SAQUINHOS PARA MUDAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS EM TEMPO INTEGRAL CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA PLANTAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DE PARAÍBA, tiveram os ITENS 10, 17, 19, 20, 21, 22 E 23 declarados FRACASSADOS.

Campina Grande, 11 de junho de 2026.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB